**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

(Este anexo é para o seu conhecimento e será devidamente preenchido assim que seu credenciamento foi classificado)

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG n° (N° DO RG) e CPF n° (N° DO CPF), representante legal do Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ n° (N° DO CNPJ – quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Ituiutaba-MG, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura de Ituiutaba e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) e o Município de Ituiutaba, MG, com a interveniência da Fundação Cultural de Ituiutaba, doravante qualificados, e em conformidade com o Processo nº xxx referente à EDITAL Nº 001/2020 – CONCURSO-PRÊMIO ITUIUTABA DE CONEXÕES CULTURAIS – CHAMADA PÚBLICA, celebram entre si o Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Espaço Cultura, apoiados pela Lei 14.017/2020, Lei Federal Aldir Blanc - INCISO II DO ARTIGO 2º, Decreto Municipal N° 9.533 de 28 de Setembro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/9 e no que couber.

 **DO CONDEDENTE E BENEFICIÁRIO:**

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio ao espaço
cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada;

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de
transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

**2.1.** O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 120 (centos e vinte dias), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município (Porta Voz).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1. Caberá à Concedente:

3.1.1. Liberar os recursos;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências
administrativas cabíveis, no caso de o BENEFICIÁRIO não cumprir as
exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

4.1. Caberá ao BENEFICIÁRIO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato
da proposta e sua Prestação de Contas;

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em
conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar
do Município e as regras sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de
Saúde e em cooperação e planejamento definido com a Interveniente;

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da proposta deste
certame;

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para
efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade;

4.1.5. Os beneficiários deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, fazer constar a
informação “Projeto idealizado com recursos provenientes da Lei
14.017/2020”, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver;

4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser
incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM
RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, ATRAVÉS DO
MUNICIPIO DE ITUIUTABA;

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos
provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e
notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o
evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou
divulgação;

4.1.8. Apresentar contrapartida de acordo com o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, conforme Art, 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal Nº 10.464/2020;

4.1.9. Entregar à Fundação Cultural de Ituiutaba uma via física, que comprove a realização da contrapartida. A via física deve conter instrumentos, como fotos, folders, filmagens e outros e deverá ser reproduzida em três vias digitalizadas em mídia não regravável (DVD). A via física e as três vias digitalizadas (DVD) deverão ser entregues juntamente com a prestação de contas, em envelope lacrado, com os dados do proponente;

4.1.10. As vias físicas/digitalizadas ficarão disponíveis na Fundação Cultural de Ituiutaba para reprodução e divulgação do material a qualquer tempo, independente de quaisquer ônus relativos à direitos autorais, constituindo-se uma contrapartida social, de acordo com o previsto na Lei Aldir Blanc;

4.1.11. É de responsabilidade do proponente todo conteúdo da contrapartida apresentada, isentando a Fundação Cultural de Ituiutaba sobre plágio e quaisquer questões relativas à direitos autorais;

4.1.12. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital nº. 001/2020 da Fundação Cultural de Ituiutaba.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUINTA:** As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na assinatura do presente termo deverá ser apresentado Relatório Detalhado de Contrapartida a ser realizada, conforme modelo anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de
recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e em consonância com Art. 15. Dotação Orçamentária – Item 15.1 e Edital n° 001/2020 – Inciso II;
7.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de
disponibilidade orçamentária e financeira.

**CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO SUBSÍDIO:**

8.1. Será devido o montante total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO**

9.1.O valor acima pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma do Edital n° 001/2020 e ou no prazo de até 18 de Dezembro de 2020. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM** -O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Ituiutaba/MG, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Realizar a contrapartida de acordo com o proposto no Projeto, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe foram assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Elaborar relatório/planilha detalhado de Contrapartida a ser realizada conforme sugestão de modelo em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da
**CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e
condições, sem que caiba ao **BENEFICIÁRIO** direito a indenizações de
qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou
regulamento;

12.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **BENEFICIÁRIO** quanto à
decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de
notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada;

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, inclusive a proibição de receber qualquer incentivo de qualquer esfera do poder público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer
outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

14.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Fundação Cultural de Ituiutaba, em\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**Concedente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Fundação Cultural de Ituiutaba

**Proponente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Beneficiário/Representante

Testemunha 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Testemunha 2: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

**DEMONSTRATIVOS QUE INTEGRAM O PRESENTE TERMO DE CONSSEÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ALÍNEA D – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. **Relatório detalhado de Contrapartida a ser realizada.**

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO** |
|  |
| **DESCRIÇÃO/CRONOGRAMA DA(S) CONTRAPARTIDAS** |
| **N°** | **NOME DA AÇÃO** | **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **LOCAL****(Nome e Endereço)** | **PÚBLICO****ATENDIDO** | **VALOR ESTIMADO** | **DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |  |

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 9.532/2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS** |
| **NOME COMPLETO** | **CPF** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Declaro ainda que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Ituiutaba, MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

 Assinatura do proponente

(igual a do documento de identificação)